



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2056 – Quarta – Feira 02 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



## RESOLUÇÃO/SEMEC N. 045, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

*Aprova o Calendário Escolar do ano de 2022, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Departamentos da Secretaria de Educação de Aral Moreira - MS, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2022 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Departamentos da Secretaria de Educação de Aral Moreira, Mato Grosso do Sul, conforme Anexos desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano de 2022.

### CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ESCOLAR

**Art. 2º** O ano escolar de 2022, nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Departamentos da Secretaria de Educação de Aral Moreira, Mato Grosso do Sul terá a duração de 200 (duzentos) dias, sendo:

- I - 200 (duzentos) dias letivos;
- II - 3 (três) dias para a realização de Exames Finais;
- III - 1 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final.
- IV - 2 (um) dia para o encerramento do Ano Escolar (Atas finais).

**Art. 3º** O ano escolar e o ano letivo de 2022 iniciar-se-ão no dia 18 de fevereiro de 2022.

**Art. 4º** A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar, e anexos desta Resolução, não poderá ser alterada.

Endereço: Rua Dom Pedro II, 1000 – Centro - Aral Moreira/MS – CEP 79930-000

Email: semec@aralmoreira.ms.gov.br



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIII N° 2056 – Quarta – Feira 02 de Fevereiro de 2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



**Art. 5º** Os dias letivos e as datas estabelecidas no Calendário Escolar, e anexos desta Resolução, somente poderão ser alterados mediante a aprovação da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Semec) e Comitê Pedagógico.**

**Art. 6º** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Semec) e Comitê Pedagógico organizará, em consonância com a Rede Estadual de Ensino, os ajustes necessários no Calendário Escolar, constante do Anexo I desta Resolução, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Aral Moreira, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes.

**Parágrafo único.** O Calendário Escolar, conforme consta do caput deste artigo, deverá ser operacionalizado em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Aral Moreira

**Art. 7º** Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, formação continuada, participação a família na vida escolar do discente, dias com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e orientação do professor, quando da aplicação de atividade pedagógica complementar (Aula Programada, devidamente prevista e quando ocorrer Formação Continuada.)

**Art. 8º** Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 11 (onze) sábados letivos, nas seguintes datas:

- I. 09/03: FE – Família e Escola;
- II. 23/04: CC – Conselho de Classe;
- III. 07/05: FE – Família e Escola;
- IV. 28/05: SL – (REF) Noite Literária;
- V. 04/06: FJ – Festa Junina;
- VI. 18/06: SL – (REF) Noite Literária;
- VII. 02/07: CC – Conselho de Classe;
- VIII. 06/08: FE – Família e Escola;
- IX. 24/09: CC – Conselho de Classe;
- X. 22/10: FE – Família e Escola;
- XI. 03/12: CC – Conselho de Classe.

**PARAGRAFO ÚNICO.** As datas especificadas no calendário escolar serão flexíveis com justificativas viáveis e com antecedência.

**Art. 9º** Os sábados letivos, previstos no artigo 8º, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais e em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público, mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Semec) e Comitê Pedagógico.

Endereço: Rua Dom Pedro II, 1000 – Centro - Aral Moreira/MS – CEP 79930-000  
Email: semec@aralmoreira.ms.gov.br



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIII N° 2056 – Quarta – Feira 02 de Fevereiro de 2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



§ 1º No ato da constatação de alguma das situações previstas no caput deste artigo, o Presidente do Conselho Escolar da Instituição deverá efetuar o registro em Ata, que deverá ser assinada juntamente com os Diretores.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

§ 3º As alterações dos sábados letivos, previstos no artigo 8º, e as situações excepcionais, explicitadas no caput deste artigo, exceto feriados municipais, ficarão sujeitas à validação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Semec) e Comitê Pedagógico, que após validação emitirá um parecer encaminhando-o à instituição.

**Art. 10.** Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, o qual será incorporados aos proventos, excetos com atestados ou faltas.

**PARAGRAFO ÚNICO** Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

**Art. 11.** Os registros dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, em Diário de Classe on-line serão realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data, conforme anexo,

**Art. 12.** Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados à Jornada Pedagógica e Formação Continuada deverá ser aplicada a metodologia de atividades pedagógicas através de Aula Programada Complementar, monitorada pelo coordenador pedagógico e supervisionada pelo Núcleo Pedagógico.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar será atribuição do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 2º Para os dias destinados à Jornada Pedagógica no início do 1º semestre, as atividades pedagógicas complementares deverão ser ofertadas aos estudantes, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreu a Jornada Pedagógica, como atividade complementar através do cronograma, dentro do 1º bimestre, emitido pelo núcleo pedagógico.

**Art. 13.** A Jornada Pedagógica, a Família e Escola e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Secretaria Municipal de

Endereço: Rua Dom Pedro II, 1000 – Centro - Aral Moreira/MS – CEP 79930-000  
Email: semec@aralmoreira.ms.gov.br





# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2056 – Quarta – Feira 02 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



Educação, Esporte e Cultura (Semec) e Comitê Pedagógico através do Núcleo Pedagógico.

**Art. 14.** Fica vedada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica/Aula Programada Complementar pela escola, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Semec) e Comitê Pedagógico

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto no caput deste artigo, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

**Art. 15.** As escolas da Rede Municipal de Ensino de Aral Moreira poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente pedagógicos, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Semec) e Comitê Pedagógico para a aprovação.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 4% (quatro por cento) do quantitativo de dias letivos.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

**Art. 16.** A escola deverá apresentar o Calendário Escolar ao Conselho Escolar, para conhecimento, e oficializar em ata.

**Parágrafo único.** O modelo do Calendário Escolar será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Semec) e Comitê Pedagógico às escolas da Rede Municipal de Ensino de Aral Moreira e Rede Estadual de Ensino de Aral Moreira.

**Art. 17.** A escola terá o prazo de 10 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para apresentar o Calendário Escolar ao Conselho Escolar, para conhecimento e para as seguintes providências, sequencialmente:

I - analisar se o Calendário Escolar contém o total de dias letivos previstos no art. 2º e se está em conformidade com os feriados municipais;

II - validar em ata a apreciação do Calendário Escolar, apondo assinatura e carimbo do Presidente e membros do Conselho Escolar, juntamente com a Direção.

Endereço: Rua Dom Pedro II, 1000 – Centro - Aral Moreira/MS – CEP 79930-000  
Email: semec@aralmoreira.ms.gov.br



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2056 – Quarta – Feira 02 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



**Art. 18.** No caso de não conter os dias letivos estabelecidos nesta Resolução ou conter datas incompatíveis com os feriados municipais ou a ausência da previsão deles no Calendário Escolar, o Conselho Escolar, devolverá o Calendário para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte E Cultura (SEMEC/AM) e Comitê Pedagógico, que terá 5 (cinco) dias úteis para as correções necessárias.

**Parágrafo único.** Após o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Calendário será remetido à Escola, sem embargo de ser devolvido à respectiva Secretaria Municipal de Educação, Esporte E Cultura (SEMEC/AM) e Comitê Pedagógico.

**Art. 19.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Esporte E Cultura (Semec/AM) e Comitê Pedagógico e aos Conselhos Escolares, no decorrer do ano escolar:

- I - fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino sob sua jurisdição;
- II - fiscalizar e zelar pelo cumprimento das orientações previstas nesta Resolução.

**Art. 20.** Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas em determinado(s) dia(s), a Direção Escolar juntamente com o Conselho Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido para Secretaria Municipal de Educação, Esporte E Cultura (Semec/AM) e Comitê Pedagógico

§ 1º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua ocorrência.

§ 4º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

**Art. 21.** Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte E Cultura (SEMEC/AM) juntamente com os Secretários das respectivas escolas acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes do Calendário Escolar e os demais anexos desta Resolução.

**Art. 22.** Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Dados Escolares, vigente, nos períodos estabelecidos no



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2056 – Quarta – Feira 02 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



Calendário Escolar sob orientação do servidor responsável pela inspeção escolar, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte E Cultura (SEMEC/AM).

§ 1º A Direção Escolar é responsável pelo cumprimento da inserção de informações no Sistema de Dados Escolares, no prazo definido, conforme Calendário Escolar e anexos desta Resolução, pela qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º O Sistema de Dados Escolares será aberto com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após 2 (dois) dias uteis do término de cada bimestre constante do Calendário Escolar e anexos desta Resolução para as correções necessárias.

§ 3º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no anexo V do Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 25.** Para o cumprimento desta Resolução a Secretaria Municipal de Educação, Esporte E Cultura (SEMEC/AM) deverá publicar em Diário Oficial do município e a Direção Escolar efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

**Art. 26.** Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

**Art. 27.** Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas escolas municipais estaduais, tendo em vista o calendário específico destas.

**Art. 28.** O dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, destacado no Calendário Escolar por força do contido no art. 79-B da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se trata de feriado, devendo ser mantidas as atividades normais da escola, ficando estas suspensas apenas nas escolas localizadas nos municípios em que houver lei dispondo sobre o feriado local, o qual neste ano será no domingo

**Art. 29.** A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Aral Moreira.



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2056 – Quarta – Feira 02 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



**Art. 30.** O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

**Art. 31.** Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Aral Moreira.

**Art. 32.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a partir de 1º d fevereiro de 2022..

Aral Moreira/MS, 2 de fevereiro de 2022

Vanir Ferreira Linares Filha  
Secretária Municipal de Educação  
DEC. N° 02/2022





# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2056 – Quarta – Feira 02 de Fevereiro de 2022

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SEMEC N. 045 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 CALENDÁRIO ESCOLAR –2022

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30 SE	31					

FÉRIAS ESCOLARES  
30 SELETIVO SIMPLIFICADO

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2 REF	3 EF	4 EF	5
6	7 EF	8 EF	9 LEF	10 LEF	11 LEF	12
13	14 EF	15 EF	16 LC EF	17 LC EF	18 ACE DOC. ADM.	19
20	21 JP	22 JP	23 JP	24 JP	25 JP	26
27	28 PF					

02: RETORNO DOS EFETIVOS  
6 dias LETIVOS / 18 Início ANO ESCOLAR e LETIVO  
9 a 11 Lotação Efetivo / 16 e 17 lotação convocados  
21 a 26: Jornada Pedagógica/ 28 Ponto facultativo

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1 PF	2 PF	3 AB. AE ADM.	4 AB. AE DOC.	5
6	7	8	6	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19 FE
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

22 dias letivos  
1 e 2: Carnaval-Cinzas/ 05: Família na escola  
19 formação continuada

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14 AP	15 F	16
17	18	19	20	21 F	22 AP	23 CC
24	25	26	27	28	29 TB	30

20 dias letivos  
15: Paixão de Cristo 14 E 22 AULA PROGRAMADA  
21: Tiradentes/ 23 Conselho de Classe  
29 TERMINO DO BIMESTRE ( 1º B 48 dias)

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
1 F	2 IB	3	4	5	6	7 FE
8	9	10 NLT	11 NLT	12	13 F	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28 SL NLT
29	30	31				

23 dias letivos/ 2 INICIO DO 2º BIMESTRE  
1: Dia Mundial do Trabalho/ 7: Família e Escola/  
13 Feriado municipal  
28 sábado letivo ( noite Literaria)

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4 FJ
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16 F	17 AP	18 NLT
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

23 dias letivos  
4: festa junina ( flexível)  
16: Corpus Christi 17: AULA PROGRAMADA  
18 SABADO letivo (noite literaria)

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2 CC
3	4	5	6	7	8 TB	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26 IB JP	27	28	29	30

7 dias letivos ( 2º B) 2 Conselho de Classe  
8 TERMINO DO BIMESTRE (2º B 53 DIAS)  
11 a 25: Recesso escolar  
26 Início 3º Bimestre/ Jor. Ped. (4 dias letivos 3º B)

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6 FE
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

24 dias letivos  
06: Família e Escola/

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24 CC
25	26	27	28	29	30 TB	

22 dias letivos 7: Independência do Brasil  
24: Conselho de Classe  
30 Termina DO 3º Bimestre (3º B 50 dias)

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 IB	4	5	6	7	8
9	10 AP	11 F	12 F	13 AP	14 AP	15
16	17	18	19	20	21	22 FE
	24	25	26	27	28 SP	29
30	31					

19 dias letivos 3 INICIO DO 4º BIMESTRE  
10,13 E 14 AULA PROGRAMADA  
11: Criação do Estado de MS/ 12: Nossa Sr. Aparecida/  
15: Dia dos Professores 22 FAMILIA E ESCOLA  
28 DIA DO SERVIDOR PUBLICO

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2 F	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14 AP	15 F	16	17	18	19
20 CN	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

20 dias letivos 2:Finados/  
14 AULA PROGRAMADA  
15:Proclamação da República  
20: CN - Consciência Negra/

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3 CC
4	5 FD	6 FD	7 FC	8 FCE FP	9 FP	10
11	12 C5	13 TB	14 EX	15 EX	16 EX	17 CCF
18	19	20 TAE	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

10 dias letivos/ 03 CONSELHO DE CLASSE  
13 TERMINO 4º B (49 DIAS 4º B)  
14 a 16: Exame final/ 17: Conselho de Classe Final  
-20 Término do Ano Escolar/ 25: Natal





# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIII N° 2056 – Quarta – Feira 02 de Fevereiro de 2022**

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SEMEC N. 045 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022 CALENDÁRIO ESCOLAR –2022

➤ Total de dias Letivos.....	200
➤ Total de dias destinados aos Exames Finais.....	3
➤ Dia destinado ao Conselho de Classe Final.....	1
➤ Total de dias destinados aos Resultados Finais.....	2
➤ Total de dias do Ano Escolar.....	206
➤ Início do Ano Escolar.....	18/02/2022
➤ Início com alunos.....	07/03/2022
➤ Término do Ano Letivo.....	12/12/2022
➤ Término do Ano Escolar.....	20/12/2022
➤ 1º Semestre:	
a) 16/02/2022 a 08/07/2022 .....	101 dias
• 1º Bimestre: 18/02/2022 a 29/04/2022 .....	48 dias
• 2º Bimestre: 02/05/2022 a 08/07/2022 .....	53 dias
➤ 2º Semestre:	
b) 26/07/2022 a 12/12/2022.....	99 dias
• 3º Bimestre: 26/07/2022 a 30/9/2022.....	50 dias
• 4º Bimestre: 03/10/2022 a 12/12/2022.....	49 dias

### LEGENDAS

➤ CC - Conselho de Classe	➤ TB - Término de Bimestre
➤ CCF - Conselho de Classe Final	➤ FJ – Festa Junina
➤ CN - Dia da Consciência Negra	➤ EX – Exame Final
➤ NL- Não Letivo	➤ JP – Jornada Pedagógica
➤ F – Feriado	➤ AE – Acolhimento da Equipe pela direção e coordenação
➤ FC - Formação Continuada	➤ A/RG- Apresentação do Regimento Escolar
➤ FE - Família e Escola	➤ AB, AE, DOC. – Abertura oficial do Ano Escolar com os Docentes e Profissionais de Apoio
➤ IAE - Início do Ano Escolar	➤ AB, AE, AD. - Abertura oficial do Ano Escolar com os administrativos.
➤ IB - Início de Bimestre	➤ FD – Formatura DISTRITO
➤ LE - Lotação Efetivo	➤ FCE- Formatura CEINF
➤ LC – Lotação Convocado	➤ FP5- Formatura Proerd
➤ NLT – Noite Literaria	➤ C5- Cerimonia 5º ano
➤ SL - Sábado Letivo	
➤ TAE - Término do Ano Escolar	



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIII N° 2056 – Quarta – Feira 02 de Fevereiro de 2022**

## ANEXO III DA RESOLUÇÃO/SEMEC N. 045 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022 CALENDÁRIO ESCOLAR –2022

### Sábados Letivos

❖ Data: 19/03

- Atividade: Família e escola
- Video motivacional
- Referência: Acolhimento às famílias, apresentação da equipe, visão da escola, regimentos, horários, compromisso e participação da família, atividades extraclasse, convocação, avaliações, monitoramento Escola/ SEMEC/BUSCA ATIVA.
- Dinâmica e culminância
- Registros, ata e lista de presença protocoladas com copia na Secretaria de Educação.

❖ Data: 23 /04

- Atividade: conselho de classe.
- Referência: É o momento de analisar em conjunto direção, coordenador, secretário e professores das turmas, as possíveis variáveis que impactaram ou não na aprendizagem dos alunos embasando-se no diagnóstico e mapeamento inicial da turma realizado pelo professor com apoio do coordenador, assim apresentar informações argumentativas para possíveis decisões como também propostas de intervenções levando em conta o TODO do discente no decorrer do bimestre.
- Levantamento das faltas dos discentes, considerando o mínimo de 75% de presença, as ocorrências graves devem ser encaminhadas para o setor da Busca Ativa para as devidas providências.
- Registros, ata e lista de presença protocoladas com cópia na Secretaria de Educação.

❖ Data: 07/05

- Atividade: Família e Escola
- Referência: Momento de firmar uma relação escola-família, desenvolvida de maneira responsável e comprometida, fato crucial para a evolução da educação, a escola deve se preparar para a entrega dos boletins de uma maneira que despertará na família o comprometimento em acompanhar a vida escolar apresentando informações necessárias enfatizando os pontos negativos como também os positivos, para que assim os responsáveis dos discentes compreendam a importância do acompanhamento escolar.
- Registros, ata e lista de presença protocoladas com copia na Secretaria de Educação.



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIII N° 2056 – Quarta – Feira 02 de Fevereiro de 2022**

❖ Data: 28/05

- Atividade: atividades culturais NOITE LITERARIA
- Referência: Atividades planejadas durante um periodo para participação do evento cultural realizado pela Secretaria de Educação no dia 10 de maio no periodo noturno.
- Registros, ata e lista de presença protocoladas com copia na Secretaria de Educação.

❖ Data: 04/06

- Atividade: Festa Junina
- Referência: Atividades planejadas juntamente com a APM da Instituição, com objetivo cultural e lazer como também arrecadação de fundos para os projetos aprovados pela APM em beneficio da Instituição.
- Registros, ata, projeto e lista de presença protocoladas com copia na Secretaria de Educação.

❖ Data: 18/06

- Atividade: atividades culturais NOITE LITERARIA
- Referência: Atividades planejadas durante um periodo para participação do evento cultural realizado pela Secretaria de Educação no dia 11 de maio no periodo noturno.
- Registros, ata e lista de presença protocoladas com copia na Secretaria de Educação.

❖ Data: 02/07

- Atividade: Conselho de classe.
- Referência: Em conjunto, a direção, coordenação, secretário e professor, analisarão as informações apresentadas pelos docentes durante o 2º bimestre da sua turma, confrontando com os registros do conselho realizado no 1º bimestre, ponderando os resultados das intervenções propostas anteriormente enfatizando os pontos positivos e negativos, assim esboçar novas estratégias de recuperação paralelas e novas metodologias de intervenções para erradicar os baixos indices na instituição.
- É de suma importância que seja feito um levantamento das faltas apresentadas até a presente data, para que seja feita as intervenções necessárias, evitando evasão escolar ou até mesmo, reprovação.
- Registros, ata e lista de presença protocoladas com copia na Secretaria de Educação

❖ Data: 06/08

- Atividade: Família e Escola
- Referência: Momento em que a escola deve se preparar para a entrega dos



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIII N° 2056 – Quarta – Feira 02 de Fevereiro de 2022**

boletins e relatar a família da situação do aluno, informando os resultados das intervenções já realizadas e se necessário novas estratégias para alcançar resultados significativos sempre sem embasando nas informações do conselho anterior.

- Registros, ata e lista de presença protocoladas com copia na Secretaria de Educação.

❖ Data: 24/09

- Atividade: Conselho de Classe
- Referência: Neste momento a direção, coordenação, secretário e professor, analisarão os registros dos conselhos realizados no 1º e 2º bimestre, ponderando os resultados das intervenções propostas anteriormente enfatizando os pontos positivos e negativos pontuando o que é preciso de maiores intervenções com o apoio da família e de outros órgãos do Município.
- Levantamento das faltas dos discentes, considerando o mínimo de 75% de presença, as ocorrências graves devem ser encaminhadas para o setor da Busca Ativa para as devidas providências e verificar as devolutivas.
- Registros, ata e lista de presença protocoladas com copia na Secretaria de Educação

❖ Data: 22/10

- Atividade: Família e Escola
- Referência: Momento em que a escola deve se preparar para a entrega dos boletins registra as últimas informações dos resultados das intervenções já realizadas junto a família se embasando nas informações dos conselhos anterior e intensifica as últimas intervenções com apoio da família e outros órgãos.
- Registros, ata e lista de presença protocoladas com copia na Secretaria de Educação.

❖ Data: 03/12

- Conselho de Classe
- Referência: A direção, coordenação e secretários já têm em mãos os alunos já aprovados e os que necessitam de recuperação. É de suma importância que sejam observados os alunos que irão para o Exame Final, para que seja traçadas as estratégias necessárias para uma boa avaliação, com a intenção de recuperá-los, ainda que haja pouco tempo. Nesse momento, a equipe, juntamente com os professores, já deverão ter em mãos, os alunos que necessitarão passar pelo Conselho Escolar para tomadas de decisões finais em relação as faltas.





# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIII N° 2056 – Quarta – Feira 02 de Fevereiro de 2022**

## **ANEXO IV DA RESOLUÇÃO/SEMEC N. 045 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022 CALENDÁRIO ESCOLAR –2022**

- ❖ Data 01 a 15/02:
  - Formação dos diretores e coordenadores,
  - Apresentação da equipe,
  - Leitura da resolução do Calendário Escolar junto ao Conselho escolar
  - Apresentação dos projetos da Semec;
  - Lotação dos Efetivos
  
- ❖ Data 16 e 17/02:  
Convocação dos candidatos APROVADOS em todas as etapas do Processo Seletivo, conforme a demanda.
  
- ❖ 18/02: Início Ano Escolar
  - Nesses dias, a direção escolar deverá receber os funcionários com uma boa acolhida, preferencialmente, com lanche.
  
- ❖ 21 a 25/02:
  - Formação com Núcleo Pedagógico junto aos professores, Regentes e de Área, e educação especial.
  
- ❖ 03/03
  - Abertura oficial do Ano escolar com os administrativos
- ❖ 04/03
  - Abertura oficial do ano Escola com os docentes, profissional de apoio e auxiliar infantil
- ❖ 07/03
  - Início das atividades com os alunos, fase de adaptação, diagnóstico e mapeamento.



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2056 – Quarta – Feira 02 de Fevereiro de 2022

## ANEXO V DA RESOLUÇÃO/SEMEC N. 045 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022 CALENDÁRIO ESCOLAR –2022

### LANÇAMENTO DO PLANEJAMENTO MENSAL NO BDS

PRAZO PROFESSOR 27/02	MARÇO	PRAZO COORDENADOR 07/03
PRAZO PROFESSOR 27/03	ABRIL	PRAZO COORDENADOR 31/03
PRAZO PROFESSOR 24/04	MAIO	PRAZO COORDENADOR 30/04
PRAZO PROFESSOR 25/05	JUNHO/JULHO	PRAZO COORDENADOR 31/05
PRAZO PROFESSOR 03/07	JULHO/AGOSTO	PRAZO COORDENADOR 08/07
PRAZO PROFESSOR 25/08	SETEMBRO	PRAZO COORDENADOR 31/08
PRAZO PROFESSOR 25/09	OUTUBRO	PRAZO COORDENADOR 30/09
PRAZO PROFESSOR 25/10	NOVEMBRO	PRAZO COORDENADOR 31/10
PRAZO PROFESSOR 25/11	DEZEMBRO	PRAZO COORDENADOR 30/11
PRAZO PROFESSOR 06/12		PRAZO COORDENADOR EXAME 09/12

### AVALIAÇÕES DA SEMEC

1ª AVALIAÇÃO – DIAGNÓSTICA.....	07/03 A 11/03
2ª AVALIAÇÃO - 1º SEMESTRE.....	04/07 a 08/07
3ª AVALIAÇÃO - 2º SEMESTRE.....	28/11 a 02/12

### AVALIAÇÕES BIMESTRAIS EXTERNAS

1º BIMESTRE.....	25/04 a 29/04
2º BIMESTRE.....	27/06 a 01/07
3º BIMESTRE.....	26/09 a 30/09
4º BIMESTRE.....	21/11 a 25/11